



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

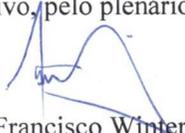
Aos 08 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 40/2025 do Poder Executivo, que “ALTERA REDAÇÃO DO §2º, DO ART. 7º E O CAPUT DO ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL 1.070, DE 13 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OTURAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

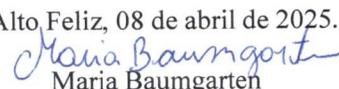
#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica. Conforme se observa o projeto prevê a alteração do §2º do artigo 7º e altera redação do caput do artigo 9º da Lei Municipal nº 1070 de 13/08/2015, a fim de restar de forma clara o que se caracteriza como massa salarial e ficar descrito a documentação que deve ser apresentada após o término de cada exercício ou fração, no mês de março a fim de ser apurada a receita bruta, o valor adicionado, ISS e a massa salarial gerada.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 40/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
Mário Francisco Winter  
Presidente  
Favorável

Alto Feliz, 08 de abril de 2025.  
  
Maria Baumgarten  
Relatora  
Favorável

  
Miguel Andrioli  
Vice-presidente  
Favorável

  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz  
Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

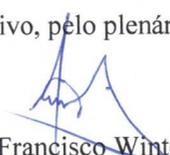
Aos 08 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 041/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE FELIZ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Municipal nº 953/2013, artigo 121. Salientasse que a permuta terá validade de 20/04/2025 à 19/04/2026 podendo ser prorrogada à critério das partes. Além disso, cada município permanecerá custeando as remunerações das suas servidoras e que em caso das servidoras permutadas/cedidas exercerem cargo em comissão ou fazerem jus às funções gratificadas, caberá ao órgão onde as mesmas exercerão suas funções o pagamento de todas as despesas relativas as funções gratificada, não podendo haver ônus para o Município de origem. Ainda, há interesse das servidoras e a concordância dos Executivos Municipais na realização da cedência/permuta.

#### VOTO

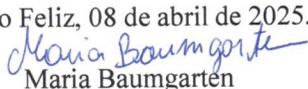
Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 041/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
Mário Francisco Winter

Presidente

Favorável

Alto Feliz, 08 de abril de 2025.

  
Maria Baumgarten

Relatora

Favorável

  
Miguel Andrioli

Vice-presidente

Favorável

  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

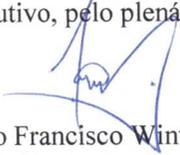
Aos 08 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 42/2025 do Poder Executivo, que “ALTERA REDAÇÃO DO §1º, DO ART. 13º DA LEI MUNICIPAL 1.211, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

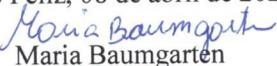
#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica. Conforme se observa o projeto prevê alteração da redação do §1º do artigo 13º da Lei Municipal nº 1211 de 07/12/2017, eis que, a Lei ao ser alterada anteriormente onde foram incluídos os § 1º, 2º e 3º, não houve a correção do texto do §1º que menciona de forma errada o parágrafo único quando na verdade se trata do §3º, fazendo-se necessária a alteração da redação do §1º do artigo 13 da Lei 1211.

#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 42/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
Mário Francisco Winter  
Presidente  
Favorável

Alto Feliz, 08 de abril de 2025.  
  
Maria Baumgarten  
Relatora  
Favorável

  
Miguel Andrioli  
Vice-presidente  
Favorável

  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz  
Assessora Jurídica



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

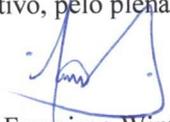
Aos 08 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 043/2025 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

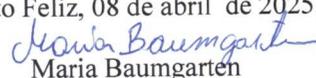
#### PARECER JURÍDICO

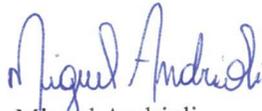
O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa trata-se de autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente. Assim, servirá de recurso para atender o artigo 1º o superávit do exercício de 2024, da conta contábil 10404, bem como os rendimentos de 2025, servirá para atender o artigo 3º o superávit financeiro do exercício de 2024, da conta contábil 10400 bem como os rendimentos de 2025 e servirá de recurso para atender o artigo 5º o superávit financeiro do exercício de 2024, da conta contábil 10402 bem como os rendimentos de 2025. Ainda conforme se observa se trata de valores recebidos por meio de Emendas Parlamentares ( Emenda Parlamentar 202439200006 - Bibó Nunes, Emenda Parlamentar 202443770003 - Franciane Bayer e Emenda Parlamentar 202432980001- Heitor Schuch).

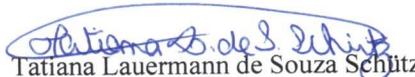
#### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 043/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
Mário Francisco Winter  
Presidente  
Favorável

Alto Feliz, 08 de abril de 2025.  
  
Maria Baumgarten  
Relatora  
Favorável

  
Miguel Andrioli  
Vice-presidente  
Favorável

  
Tatiana Laueremann de Souza Schlitz  
Assessora Jurídica